



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2004



Série

Número 192

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Rectificação**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Aviso**

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

**Anúncio de abertura de procedimento**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL  
A GARRAFINHA - COMÉRCIO DE GARRAFAS EM VIDRO, LIMITADA**

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

ABREVALA - ABERTURA DE VALAS E TRANSPORTE DE INERTES, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

ALBERTO & ABREU, LIMITADA

**Alteração de pacto de social**

ALVES & NASCIMENTO, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

CONTABILIDADE E CONSULTADORIA ALVES & OLIVAL, LIMITADA

**Renúncia de gerente**

**Alteração de pacto social**

ELLIPSE - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, UNIPESSOAL, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

GERARDO & FREIRE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

**Alteração da pacto social**

JOLIMADEIRA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

MAIS DICAS DESIGN - PROJEÇÃO E EXECUÇÃO, LIMITADA

**Renúncia de gerentes**

NOBRE AZUL - DISTRIBUIDORA ALIMENTAR, UNIPESSOAL, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

PECTI - PROMOÇÃO, ENGENHARIA, CONSULTORIA E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, S.A.

**Nomeação de membros do conselho de administração**

**S E E - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**  
**Alteração de pacto social****SIRAM ENGENHARIA - S.G.P.S., S.A.****Renúncia de membros do conselho de administração e da comissão executiva**  
**Nomeação de membros do conselho de administração e da comissão executiva****SOACIF - SOCIEDADE DE ANESTESIA E CIRURGIA DO FUNCHAL, LIMITADA****Alteração de pacto social****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**  
**JOÃO MENDONÇA & VALDEMAR GIL - CONDUÇÃO AUTOMÓVEL, LDA.****Contrato de sociedade****CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**  
**RESTAURANTE O CAÇADOR DA SERRA, LDA.****Contrato de sociedade****WATER EDGE, EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA.****Contrato de sociedade****SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 14 de Setembro de 2004, foi nomeado Raul Afonso da Mota Serrão, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 2, da carreira de Informática, nos termos do n.º 1 e 3, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 22 de Setembro de 2004

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 170, II série, página 06, de 31 de Agosto de 2004, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“(…) foi autorizada a reclassificação profissional à Assistente de Administração Escolar Principal, RITA MARIA DOS SANTOS DE ABREU...sendo nomeada em comissão de serviço extraordinário pelo período de seis meses para a carreira Técnica...”

DEVERÁ LER-SE:

foi autorizada a reclassificação profissional à Assistente de Administração Escolar Principal, RITA MARIA DOS RAMOS DE ABREU...sendo nomeada em comissão de serviço extraordinário pelo período de 1 ano para a carreira Técnica. Funchal, 15 de Setembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 6 de Setembro de 2004, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Análise Financeira Autárquica, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, ao Técnico Superior Principal, Dr. Rui Manuel Nóbrega da Paixão, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2004.

Direcção Regional de Planeamento e Finanças, 21 de Setembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.****Anúncio de abertura de procedimento****CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE UMAGRUA AUTOMÓVEL A INTEGRAR O SISTEMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO PORTO DO FUNCHAL**

Obras   
Fornecimentos   
Serviços   
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO  SIM

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**  
**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	À atenção de:
Endereço: Av. Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal: 9004-518
Localidade/FUNCHAL- MADEIRA	País: PORTUGALL
Telefone: 291 208 600	Fax: 291 220 196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.pt	Endereço internet (URL): www.apram.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A

**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1  Se distinto, ver anexo A **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central  Instituição Europeia  Autoridade regional/local   
 Organismo de direito público  Outro

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Não aplicável****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra  Locação  Locação Financeira  Locação venda   
 Combinação dos anteriores

**II.1.3) Não aplicável**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Contrato relativo ao "Fornecimento de uma Grua Automóvel a Integrar o Sistema de Embarque e Desembarque de Passageiros do Porto do Funchal"

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

"Fornecimento de uma Grua Automóvel a Integrar o Sistema de Embarque e Desembarque de Passageiros do Porto do Funchal"

**II.1.7) Local onde se realizará a entrega do fornecimento**

Os bens objecto do contrato serão entregues no Porto do Funchal – Ilha da Madeira, Portugal.

**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)**

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto principal	29.22.15.20-5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>				
	<input type="checkbox"/>				
	<input type="checkbox"/>				
	<input type="checkbox"/>				

**II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO  SIM **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO  SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

As quantidades dos bens a fornecer são as expressas na parte II do Caderno de Encargos.

**II.2.2) Não aplicável.****II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**Indicar o prazo em meses **03** e/ou em dias \_\_\_\_ a partir da decisão de adjudicaçãoOu: Início Início  e/ou termo termo  (dd/mm/aaaa)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**

O financiamento será assegurado pelo POPRAM III.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de fornecedores**

Consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento de interesse económico.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do fornecedor e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.**

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos**

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

**III.3) Não aplicável****SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público   
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação   
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

**IV.1.1 a IV.1.4) Não aplicáveis****IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo 

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta 

B1) Os critérios a seguir indicados:

1) Melhores características técnicas;

2) Prazo;

3) Preço.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

04.06.0014

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção **22/11/2004** (dd/mm/aaaa)

Custo: 250,00 € +13%IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da APRAM, S.A., devendo o pagamento ser efectuado em numerário, ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S.A..

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas**22/11/2004 (dd/mm/aaaa) ou  dias a contar do envio do anúncio

Hora 17 horas

**IV.3.4) Não aplicável.****IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES  DA  DE  EL  EN  FR  IT  NL  PT  FI  SV  Outra - país terceiro

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até  (dd/mm/aaaa) ou  meses e/ou **066** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 25/11/2004 (dd/mm/aaaa)

Hora - 10 horas Local - Sede da APRAM, S.A.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO  SIM **VI.2) Não aplicável****VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**Não  SIM 

POPRAM III

**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O prazo de entrega dos bens referidos no n.º II.3) do presente anúncio será de 3 meses contados a partir da assinatura do contrato se outro mais curto não for indicado.

**V.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

21/09/2004

O PRESIDENTADO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****A GARRAFINHA- COMÉRCIO DE GARRAFAS EM VIDRO, LIMITADA**

Número de matrícula: 07705/000619;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511156022;  
 Número de inscrição: 02;  
 Número e data apresentação: Ap. 09/040604

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 13 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ABREVALA - ABERTURADE VALAS E TRANSPORTE DE INERTES, LIMITADA**

Número de matrícula: 03332/851119;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511023812;  
 Número de inscrição: 08;  
 Número e data apresentação: Ap. 14/040708

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 4.489,18 euros, para 10.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "ABREVALA - ABERTURA DE VALAS E TRANSPORTE DE INERTES, LIMITADA", e tem sede na Rua da Fábrica, número 18, no Edifício Galerias do Carmo, quarto andar, AX, na cidade do Funchal.

## Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de DEZ MILEUROS, e está representado por três quotas que pertencem: uma, do valor nominal de nove mil quinhentos e cinquenta e um euros e oito cêntimos à "Papoila - Investimentos Imobiliários, S.A.", duas, do valor nominal de duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos, pertencentes, uma, a cada um dos sócios Hélder Roberto Ribeiro Catanho e Sandra Rubina Ribeiro Catanho.

**ALBERTO & ABREU, LIMITADA**

Número de matrícula: 07425/991206;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135700;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data apresentação: Ap. 04/040705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000,01 euros, para 15.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é do montante de quinze mil euros, representado em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio Alberto Gonçalves de Abreu e
- duas, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes, uma, a cada um dos sócios Maria Fernanda Dias Nóbrega Abreu e Josias de Nóbrega Abreu.

**ALVES & NASCIMENTO, LIMITADA**

Número de matrícula: 02412/770715;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012284;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data apresentação: Ap. 11/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 24.939,89 euros, para 30.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante trinta mil euros e está dividido em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quinze mil euros ao sócio João Alves Barradas;
- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros, ao sócio Ricardo Jorge Machado de Almada Nascimento; e
- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros, ao sócio João José Machado de Almada Nascimento.

## Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios João Alves Barradas e Ricardo Jorge Machado de Almada Nascimento, que desde, já ficam nomeados gerentes, os quais, só em conjunto podem validamente obrigar a sociedade.

**CONTABILIDADE E CONSULTADORIA ALVES & OLIVAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 09043/020520;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209053;  
Número de inscrição: 10;  
Número e data apresentação: Ap. 20/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi apresentada fotocópia da escritura, onde consta a renúncia da gerente Yelitzta Noray Nóbrega Silve.

Certifica, também, que foram alterados os artigos 1.º e 4.º, do contrato, que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a denominação "ALVES & BRAZÃO - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.".

## Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração, e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de três mil e quinhentos euros e mil e quinhentos euros, pertencentes, respectivamente uma a cada um dos sócios, José Emanuel Rodrigues Alves e Rui Bruno Carvalho Brazão.

**ELLIPSE - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA,  
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.124/040709;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240929;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 04/040709

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Francisco Andrade da Luz, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 3 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a firma "ELLIPSE - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, UNIPESSOAL, LDA.", e tem a sua sede a Parque Industrial dos Piornais Lote 5 -3-A, nesta cidade do Funchal, com o código 9000-6795.

Parágrafo único - a gerência podera, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

**Segunda**

O seu objecto consiste em actividade de topograficas e áreas afins, actividades de engenharia e técnicas afins, Comércio por grosso de máquinas para a indústria extractiva, construção e engenharia civil.

**Terceira**

O capital social e de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma única quota igual, do valor de cinco mil euros, pertencentes ao único sócio.

**Quarta**

A gerência da sociedade, e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, e a cargo do único sócio, sendo necessária a assinatura deste sócio gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que à mesma digam respeito.

**Quinta**

A cessão e divisão de quotas entre sócios e livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, sê-lo-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

**Sexta**

A sociedade podera amortizar quotas nos seguintes casos:  
a) Falência, insolvência ou interdição dos sócios;  
b) Arresto, penhora ou quaisquer outras providencias cautelares ou vendas judiciais;

**Sétima**

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de cinco dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

**Oitava**

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

**Nona**

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

**Disposição transitória**

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do Capital Social no Banco BPI, para os fins previstos na cláusula anterior.

**GERARDO & FREIRE - EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 07021;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511117108;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data apresentação: Ap. 09/040120

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 1.ª**

A sociedade adopta a denominação "Gerardo & Freire - Empreendimentos Imobiliários, Lda." e terá a sua sede à Rua dos Fábica, n.º 18, Edifício Galerias do Carmo, n.º 4, Fração " AX ", na cidade do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOLIMADEIRA- CONSTRUÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.142/040723;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243545;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 21/040723

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Manuel do Livramento e Ana Paula Camacho Serrão Livramento, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "JOLIMADEIRA - CONSTRUÇÕES, LDA." e tem a sua sede no Caminho de Três Paus à Viana, número 159, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas ou não por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações.

#### Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de vinte e cinco mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte mil euros ao sócio José Manuel do Livramento; e
- uma no valor nominal de cinco mil euros à sócia Ana Paula Camacho Serrão Livramento.

#### Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é conferida a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução e será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 6 - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Manuel do Livramento.

#### Artigo sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixados em assembleia geral.

#### Artigo oitavo

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

#### Artigo nono

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade prosseguirá com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo décimo

Acessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas depende do prévio e expreso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito preferência dos sócios, em primeiro lugar, e da sociedade, em segundo.

#### Artigo décimo primeiro

- 1 - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios, sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:
  - a) Quando entre em acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento autorização prévia da sociedade;
  - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
  - d) Quando, em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou partilha extrajudicial, a quota de um sócio for, total ou parcialmente, adjudicada ao seu cônjuge;
  - e) Início contra o sócio titular de qualquer processo de dissolução, falência, insolvência, ou de protecção de credores e recuperação de empresa;
  - f) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto no artigo décimo;
  - g) Quando algum sócio, por conta própria ou alheia, exercer actividade concorrente com a da sociedade ou vier a ser sócio de responsabilidade ilimitada noutra sociedade, sem expreso consentimento da sociedade;
  - h) Inibição ou interdição do sócio titular;
  - i) Destituição da gerência do sócio titular com base em justa causa;
  - j) Violação ao disposto no contrato de sociedade e incumprimento das obrigações resultantes do pacto, da lei ou de deliberação dos sócios, designadamente a de realização de prestações suplementares.
- 2 - A amortização da quota, que poderá ser total ou parcial atendendo à situação concreta, for-se-á pelo

valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses, após a fixação definitiva da contrapartida, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer juros.

- 3 - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na filial do Funchal da "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.
- 4 - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

#### Artigo décimo segundo

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios, através de carta registada, com aviso de recepção expedida com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a lei não exija outras formalidades ou prazos.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa de sua livre escolha.

#### Artigo décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo transitório

- 1 - A sociedade poderá entrar em actividade imediatamente, pelo que a gerência fica desde já autorizada a inovimentar e levantar parte ou a totalidade do depósito do capital social, incluindo a requisição e uso de livros de cheques, antes do registo deste contrato, para solver às despesas de constituição, instalação, giro social ou qualquer outra transacção comercial permitida por lei e por este contrato e bem assim autorizada a requerer junto de qualquer entidade pública ou privada tudo o que seja necessário ao início e prossecução da sua actividade comercial, designadamente a requerer junto da Câmara Municipal do Funchal a respectiva licença de utilização, horário de funcionamento e tudo o mais que se tome necessário ao indicado fim.
- 2 - O gerente nomeado fica igualmente autorizado a celebrar, antes do registo definitivo, quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto social, podendo assinar todos os contratos e documentos necessários à prossecução dos negócios sociais, designadamente contratos de arrendamento comercial ou de utilização de loja em espaço comercial e ou de instalação de lojista, ou equiparados, e de aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis, tudo nos termos e condições que entenderem convenientes.

- 3 - Com o registo definitivo deste contrato, a sociedade assume os direitos e obrigações decorrentes dos negócios jurídicos celebrados pelos gerentes, ao abrigo da autorização constante dos números anteriores.

#### **MAIS DICAS DESIGN - PROJECCÃO E EXECUÇÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 08620/011016;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193670;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data apresentação: Ap. 20/040709

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia dos gerentes André de Jesus Silva, Carmo das Neves Ribeiro Afonso e Sínia Maria Vieira Abreu.

Funchal, 3 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **NOBRE AZUL - DISTRIBUIDORA ALIMENTAR, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.084/040608;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239793;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 14/040608

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Martinho de Castro Camacho, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 19 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "NOBRE AZUL - DISTRIBUIDORA ALIMENTAR, UNIPessoal, LDA.".

Segunda  
Sede

A sede fica instalada no Edifício Madeira Park, Bloco C - 4.º andar, Porta A5, Sítio do Tanque, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira  
Objecto

A firma tem por objecto as actividades de distribuição alimentar e de agente do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.

**Quarta  
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio José Martinho de Castro Camacho.

**Quinta  
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio José Martinho de Castro Camacho que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

**Sexta  
Decisões do sócio**

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

**Sétima  
Suprimentos**

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

**PECTI - PROMOÇÃO, ENGENHARIA, CONSULTORIA E  
TECNOLOGIAS DAINFORMAÇÃO, S.A.**

Número de matrícula: 9773/031127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056382;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data apresentação: Ap. 13/040317

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores:

Presidente: Magda Maria Calmeiro Matos;

Administradoras: Margaret da Silva Barbosa Gonçalves e Maribel de Abreu de Araújo, para o quadriénio 2004/2007,

Funchal, 15 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**S E E - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 10.115/040630;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 501641467;  
Número de inscrição: 13;  
Número e data apresentação: Ap. 03/040630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "S e E - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.", tem a sua sede no Funchal na Rua Dr. Fernão de Ornelas, número sessenta e sete, segundo andar esquerdo, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

**SIRAM ENGENHARIA- S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 08258/010528;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184140;  
Número de inscrição: 02 - Av.01, 03 - Av. 1 e 04, Av. 02;  
Número e data apresentação: Ap. 28. 29 e 30

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO EXECUTIVA: para o quadriénio 2003/2006, Silvio Sousa Santos, Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia e Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, em 03/12/14, com efeitos desde 13/12/2003, e a nomeação dos membros da administração e comissão executiva, em 03/12/29 para o quadriénio em curso 2003/2006.

Conselho de administração:

Presidente: Silvio Sousa Santos;

Vice-presidente: Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia;

Vogais: Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, Maribel de Abreu de Araújo e José Duarte Gonçalves Henriques.

Comissão executiva:

Presidente: Silvio Sousa Santos;

Vice-presidente: Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia;

Administradores executivos: Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, Maribel de Abreu de Araújo e José Duarte Gonçalves Henriques e

Nomeação do fiscal único:

Fiscal Efectivo: Victor Franco e Lisboa Nunes, S.R.O.C., representada por Carlos António Lisboa Nunes, R.O.C. e;

Fiscal suplente: Maria do Rosário Campanha Albertino, R.O.C.;

Funchal, 13 de Agosto de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOACIF - SOCIEDADE DE ANESTESIAE CIRURGIA DO FUNCHAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 05784/951017;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511076100;  
 Número de inscrição: 07;  
 Número e data apresentação: Ap. 18/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 8.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade continua com a denominação "Soacif - Sociedade de Anestesia e Cirurgia do Funchal, Lda." e tem a sua sede ao Caminho da Azinhaga, número dezasseis, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

**Terceiro**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros, ao sócio Dr. António Faustino Pereira de Macedo;
- uma do valor nominal de mil euros, ao sócio Dr. Pedro Vicente Pereira de Macedo; e
- uma do valor nominal de mil euros, à sócia Dr. Marta Vicente Pereira de Macedo Pires.

**Oitavo**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete ao sócio Dr. António Faustino Pereira de Macedo que só por si obriga validamente a sociedade.

Parágrafo único - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, fianças, letras de favor, avales e abonação.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SAMNTANA****JOÃO MENDONÇA & VALDEMAR GIL- CONDUÇÃO AUTOMÓVEL, LDA.**

Número de matrícula: 00193/040728;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 511238827;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data apresentação: Ap.06/040728

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Abel de Freitas Mendonça e Valdemar José Teixeira Gil, foi constituída a sociedade comercial por quota em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a firma "JOÃO MENDONÇA & VALDEMAR GIL- ENSINO CONDUÇÃO AUTOMÓVEL, LDA."

**Artigo segundo**

- 1 - A sede da sociedade é ao sítio do Lombo Curral, freguesia e concelho de Santana.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo terceiro**

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços inerentes a escola de condução.

**Artigo quarto**

O capital social é de dez mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Abel de Freitas Mendonça e Valdemar José Teixeira Gil.

**Artigo quinto**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, João Abel de Freitas Mendonça e Valdemar José Teixeira Gil.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

**Artigo sexto**

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, mas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

**Artigo sétimo**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

**Artigo oitavo**

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo nono**

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

## Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a celebrar, anteriormente ao seu registo, quaisquer negócios em nome da sociedade, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta aberta em nome da sociedade, no "Banco Espírito Santo, S.A.", para o efeito de ocorrer a despesas inerentes à constituição, registo e instalação.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 10 de Agosto de 2004.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO****RESTAURANTE O CAÇADOR DA SERRA, LDA.**

Número de matrícula: 00197/040719;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242573;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap.01/20040719

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Filipe Roberto de Melim e mulher Carlinda Ruborina de Castro do Carmo Melim.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 6 de Agosto de 2004.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "RESTAURANTE O CAÇADOR DASERRA, LDA."

## Artigo segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Estrada Porto dos Frades, Serra de Fora, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto actividades hoteleiras nomeadamente restauração.

## Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, Filipe Roberto de Melim;
- uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia, Carlinda Ruborina de Castro do Carmo Melim.

## Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Fica, desde já, nomeados gerentes os sócios, Filipe Roberto de Melim e Carlinda Ruborina de Castro do Carmo Melim.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.

## Artigo sexto

A cessão de quotas, para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

## Artigo sétimo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

## Artigo oitavo

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo nono

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Está conforme o original.

**WATER EDGE, EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA.**

Número de matrícula: 00195/040625;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239327;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap.01/20040625

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: José Carlos de Vasconcelos de Sousa e Angela Maria Coelho Costa Sousa.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 6 de Agosto de 2004.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "WATER EDGE, EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA."  
Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua Estrada do Penedo - Zona Lúdica Penedo do Sono, Pavilhão três, freguesia e concelho de Porto Santo.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, bares, snack-bares, actividades hoteleiras e turísticas.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de VINTE E CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente uma a cada um dos sócios.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

#### Artigo quarto

Um - A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

Dois - A gerência, será nomeada em assembleia geral.

Três - Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida de defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)